



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CORUMBÁ/MS
NUMIG - NÚCLEO DE IMIGRAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: Perda de Residência Processo SEI 08336.001529/2019-89

Interessado: YANETH ARTEAGA LEIGUE

NOTIFICO pelo presente que conforme o art. 135, III do Decreto 9.199/17, o estrangeiro poderá perder a autorização de residência caso não apresente justificativa para a sua ausência do país superior a dois;

Assim este Núcleo de Migração - NUMIG/CRA/PF/MS **NOTIFICA** a interessada da Decisão do Senhor Superintendente Regional do Estado do Mato Grosso do Sul para a instauração deste procedimento de decretação do cancelamento da autorização de residência. Devendo o imigrante apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias

Corumbá/MS, 12 de novembro de 2019.

LUDIMYLA PONCE DE LEON DIOGO DA SILVEIRA

Papiloscopista Policial Federal

Matrícula: 18979

NUMIG/PF/CRA/MS